

DECRETO EXECUTIVO N.º 1001, de 19 de dezembro de 2014.

**REGULAMENTA A LEI N.º  
1044, DE 17-10-14, QUE  
DISPÕE SOBRE O TURNO  
ÚNICO NO SERVIÇO  
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito do Município de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO:**

- Que a Lei n.º 1044, de 17 de outubro de 2014, que Institui Turno Único no serviço municipal e dá outras providências, em seu Art. 3.º, Incisos I e II, estabelece: “Todos os setores da administração pública sujeitar-se-ão às normas do turno único, exceto: as escolas municipais, que deverão cumprir o calendário escolar 2014; os motoristas da Secretaria Municipal de Educação que realizam o transporte escolar (...), cuja jornada de trabalho será normal;
- Que o término do ano letivo nas escolas municipais ocorre em 19 de dezembro de 2014, estando cumprido, portanto, a partir desta data, o calendário escolar 2014;
- Que ao término do ano letivo, em 19 de dezembro de 2014, o serviço de transporte escolar é suspenso, tendo em vista não haver clientela para transportar;
- Que uma vez instituído turno único também aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, incluindo-se os motoristas do transporte escolar, isto trará ainda mais economia aos cofres públicos do município.

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica instituído, também, turno único contínuo de seis (6) horas diárias, a ser cumprido no período compreendido entre as 7 horas e 13 horas, de segunda a sexta-feira, aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, que cumpriram o calendário escolar 2014, bem como aos motoristas que prestaram o serviço de transporte escolar, da mesma Secretaria, cujo serviço foi suspenso, tendo em vista o término do ano letivo.

Art. 2.º - O turno único, instituído no Art. 1.º deste Decreto, vigorará a partir do dia 22 de dezembro de 2014, até o dia 31 de dezembro de 2014.

Art.3.º - Este Decreto Executivo entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA  
19 de dezembro de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN  
Sec.Mun. de Administração

Registrado às fls. \_\_\_\_\_  
Do competente livro, em  
19 de dezembro de 2014.

AG.ADMINIST. AUXILIAR